



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

## DELIBERAÇÃO Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES VENCIDOS NO CURSO DA DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

**DELIBERAÇÃO  
Nº 01/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS  
E DOS ADOLESCENTE DE GUAÇUÍ  
CMDCA**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES  
VENCIDOS NO CURSO DA DECRETAÇÃO DE  
CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA  
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS,**

Publicado em 17/03/2021 às 15:49 (Atualizado em 05/02/2025 às 09:48), postado por Comunicação Guaçuí, Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTE DE GUAÇUÍ**

**DELIBERAÇÃO Nº 01/2021**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES  
VENCIDOS NO CURSO DA DECRETAÇÃO DE  
CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA  
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS,**



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

---

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.053/2015 e amparada na Lei Federal n° 8.069/1990:

**CONSIDERANDO** as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo COVID-19, previstas na Lei n° 3.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual ne 4593-R, de 13 de março de 2020 e suas alterações, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Guaçuí, previstas no Decreto Municipal ne 11.736, de 09 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os ditames da Recomendação n° 6 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), emitida em 24 de julho de 2020, permitindo a prorrogação dos registros vencidos durante o estado de calamidade pública.

**CONSIDERANDO** a URGÊNCIA da manutenção das medidas de restrição à circulação de pessoas, a fim de combater a disseminação da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO**, ainda, o manifesto descontrole nacional no combate à pandemia, evidenciado pelos recordes em números totais de mortes decorrentes coronavírus no mês de março de 2021.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Permanecem suspensas as atividades presenciais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, enquanto persistirem as ações estaduais e municipais para prevenção ao contágio do coronavírus.

**Art. 2º** - Os certificados de registro de entidades e inscrição de programas, VENCIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E ATÉ O PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2021., ficam prorrogados até a data de 31 de março de 2021, período a ser estendido/reavaliado caso permaneça o cenário de contágio do coronavírus.

**Art. 3º** - A cópia desta publicação servirá como atestação de validade do documento em referência.

**Guaçuí-ES, 10 de março de 2021.**

**Mariana Rodrigues Pavesi Lopes**



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

---

Presidente CMDCA Guaçuí

[CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR O ARQUIVO EM PDF](#)



AUTENTICAÇÃO

d6ff19daa11077e4cb81ea8ee70a8aed

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2021/03/deliberacao-n-o1-2021.html>